LOCALIZA FLEET S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 02.286.479/0001-08 - NIRE Nº 31300013014

Localiza Gestão de Frotas

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 09 de junho de 2025

Data, Hora e Local: Realizada em 09 de junho de 2025, às 8:30h, virtualmente e na sede social da Localiza Fleet S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Presença:** Presentes todos os seguintes membros do Conselho de Administração, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Bruno Sebastian Lasansky e João Hilário de Ávila Valgas Filho. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Ordem do Dia: (1)** Deliberar sobre a 18ª (décima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional da Localiza Rent a Car S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 16.670.085/0001-55 ("Localiza RAC"), em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Companhia ("Emissão"), a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Oferta", "Debêntures" e "Resolução CVM 160", respectivamente); **(2)** Deliberar sobre o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo TFLEA1 ("Debêntures da 11ª Emissão" e "Resgate Antecipado") **(3)** Autorizar, desde já, os Diretores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão; **(c)** praticar quaisquer outros atos necessários relacionados à Oferta; **(d)** contratar os Coordenadores da Oferta (conforme definido abaixo) e os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, mas não se limitando, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures, a agência de classificação de risco e o assessor legal, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(e)** realizar todas as providências pertinentes à efetivação do Resgate Antecipado; e **(4)** Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(3)" acima. **Deliberações tomadas por unanimidade: (1)** Aprovada a Emissão, com as seguintes e principais características, as quais serão detalhadas na escritura de emissão a ser celebrada no âmbito da Oferta ("Escritura de Emissão"): **(a) Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor Total da Emissão:** serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o valor total de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão; **(b) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única e não será admitida a reabertura de nova(s) série(s). **(c) Forma, Tipo, Comprovação de Titularidade e Desmembramento das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 (conforme definido abaixo), conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. Não haverá desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração (conforme definido abaixo) e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão); **(d) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(e) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), e contarão com garantia fidejussória adicional, nos termos da Escritura de Emissão. Desse modo, não será segregado nenhum dos bens da Companhia em particular para garantir as Debêntures em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão; **(f) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela que vier a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(g) Data de Início de Rentabilidade:** para todos os efeitos legais, a data de início da rentabilidade da Remuneração será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(h) Prazo de Vencimento e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se na data que vier a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), de resgate antecipado total das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) e as demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão; **(i) Colocação e Plano de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), em observância ao plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores (conforme definido abaixo). A Oferta será realizada com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais ("Coordenadores"), sendo uma delas a instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, conforme definido no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Registro, da 18ª (décima oitava) Emissão, da Localiza Fleet S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), observado os procedimentos previstos no artigo 49 e seguintes da Resolução CVM 160 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição serão descritos no Contrato de Distribuição.; **(j) Distribuição Parcial**: não será permitida a distribuição parcial das Debêntures; **(k) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3. As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser distribuídas pelos Coordenadores a partir da data da divulgação do anúncio de início de distribuição ("Anúncio de Início"), a ser realizada nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder, da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160. Não obstante o descrito acima, as Debêntures somente poderão ser revendidas **(i)** a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo); **(ii)** a Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, conforme divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão); e **(iii)** ao Público Investidor em Geral (conforme definido abaixo) após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, conforme divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), conforme artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160. Para fins da Escritura de Emissão, considera-se **(i)** "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução CVM n° 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 30"); **(ii)** "Investidores Qualificados" aqueles investidores referidos no artigo 12 da Resolução CVM 30; e **(iii)** "Público Investidor em Geral" aqueles investidores referidos no artigo 2º, inciso XXI, da Resolução CVM 160; **(l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas pelo Valor Nominal Unitário, ou pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Subscrição"). Em qualquer hipótese, o Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo certo que o ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando, a: **(a)** alteração na taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais apurados na Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC; **(b)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(c)** alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou na Taxa DI (conforme definido abaixo); ou **(d)** ausência ou excesso de demanda pelas Debêntures, conforme verificado pelos Coordenadores, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. As Debêntures serão subscritas e integralizadas no ato de subscrição, à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3, conforme o caso, sendo a liquidação realizada por meio da B3. Caso ocorra a subscrição e integralização de Debêntures em mais de uma data, o Preço de Subscrição com relação às Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. Considera-se "Data de Integralização" a data em que efetivamente ocorrer a subscrição e integralização de qualquer das Debêntures; **(m) Destinação de Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia com a Oferta serão utilizados para o resgate da totalidade das debêntures objeto da 11ª (décima primeira) emissão de debêntures da Companhia, registradas sob o código de ativo TFLEA1 ("Emissão de Debêntures Vigente"), sendo que os recursos remanescentes, após a liquidação da Emissão de Debêntures Vigente, serão utilizados para a recomposição de caixa da Companhia. **(n) Garantia Fidejussória:** como garantia do fiel, pontual e integral pagamento de 100% (cem por cento) das Obrigações Garantidas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), a Localiza RAC prestará fiança em favor dos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), representados pelo Agente Fiduciário, por meio de instrumento apartado ("Carta de Fiança"), a ser firmado simultaneamente à celebração da Escritura de Emissão, na forma do Anexo I à Escritura de Emissão e aceita pelo Agente Fiduciário, obrigando-se como fiadora, devedora solidária e responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão. A Localiza RAC expressamente renunciará, nos termos da Carta de Fiança, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Garantia Fidejussória"); **(o) Amortização do Valor Nominal Unitário:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), de resgate antecipado das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e as demais hipóteses de resgate das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures; **(p) Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; **(q) Remuneração:** as Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um *spread* ou sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures, conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Capitalização (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração em questão, a data de pagamento por vencimento antecipado, em decorrência de um dos eventos a serem descritos na Escritura de Emissão, ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, resgate antecipado total das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e as demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão da Oferta. A Remuneração das Debêntures será paga pela Companhia semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme cronograma a ser indicado na Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida na data que vier a ser definida na Escritura de Emissão e a última na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa, de resgate antecipado das Debêntures decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e as demais hipóteses de resgate das Debêntures a serem previstas na Escritura de Emissão; **(r) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(s) Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) contado a partir da Data de Emissão, ou seja, a partir de 20 de junho de 2027 (inclusive): **(i)** o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"); e **(ii)** a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Facultativa"), nos termos e condições a serem previstas na Escritura de Emissão. Nas hipóteses acima, as Debêntures serão resgatadas ou amortizadas, conforme o caso, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo ou do percentual das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido **(i)** da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ou da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa; e **(ii)** do prêmio de **(a)** 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo, ou a Amortização Extraordinária Facultativa, ocorra entre 20 de junho de 2027 (inclusive) e 20 de junho de 2028 (inclusive); **(b)** 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo, ou a Amortização Extraordinária Facultativa, ocorra entre 20 de junho de 2028 (exclusive) e 20 de junho de 2029 (inclusive); e **(c)** 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, caso o Resgate Antecipado Facultativo, ou a Amortização Extraordinária Facultativa, ocorra entre 20 de junho de 2029 (exclusive) e a Data de Vencimento; calculado, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, multiplicados pelo prazo remanescente das Debêntures, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo ou do percentual das Debêntures objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido da respectiva Remuneração, conforme fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão; e desde que os Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), com cópia ao Agente Fiduciário, sejam notificados pela Companhia ou, a critério desta, seja publicado Aviso aos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), nos termos que vierem a ser estabelecidos na Escritura de Emissão, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para o efetivo Resgate Antecipado Facultativo ou para a efetiva Amortização Extraordinária Facultativa. Não será permitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures; **(t) Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) a título da Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures objeto do resgate, acrescido **(i)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento; e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), a exclusivo critério da Companhia, prêmio de resgate esse que não poderá ser negativo; **(u) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução CVM nº 77, de 30 de março de 2022, ou norma que venha a substituí-la. As Debêntures objeto deste procedimento poderão, a critério da Companhia, **(i)** ser canceladas; **(ii)** permanecer em tesouraria da Companhia; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures; **(v) Vencimento Antecipado:** os eventos que acionarão o vencimento antecipado das Debêntures, a serem detalhados nos termos da Escritura de Emissão, serão os usuais de mercado adotados em operações e risco semelhantes e serão definidos de comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores; e **(w) Demais condições:** todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Emissão serão tratados detalhadamente na Escritura de Emissão. **(2)** Aprovar a realização do Resgate Antecipado Facultativo, que será realizado nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Fleet S.A.",* celebrado entre a Companhia, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Localiza Rent a Car S.A., conforme em vigor ("Escritura da 11ª Emissão"), observados os seguintes termos e condições: **(a)** O Resgate Antecipado Facultativo será realizado em 25 de junho de 2025 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo da 11ª Emissão"), mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 11ª Emissão) das Debêntures da 11ª Emissão, acrescido (i) da Remuneração (conforme definido na Escritura da 11ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 11ª Emissão), qual seja, 5 de abril de 2025, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 11ª Emissão; e (ii) de prêmio ao ano, calculado *pro rata temporis,* base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura da 11ª Emissão), multiplicados pelo prazo remanescente das Debêntures da 11ª Emissão, no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento), calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 5.1.1 da Escritura da 11ª Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 11ª Emissão); **(b)** Todas as Debêntures da 11ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 11ª Emissão serão obrigatoriamente canceladas; e **(c)** O Resgate Antecipado Facultativo da 11ª Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3, para o caso das Debêntures da 11ª Emissão que estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador (conforme definido na Escritura da 11ª Emissão), para as Debêntures da 11ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3. **(3)** Autorizados, desde já, os Diretores da Companhia e/ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão; **(c)** praticar quaisquer outros atos necessários relacionados à Oferta; **(d)** contratar os Coordenadores e os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, mas não se limitando, o Agente Fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e **(e)** realizar todas as providências pertinentes à efetivação do Resgate Antecipado. Nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, 2 (dois) Diretores poderão outorgar procuração para 1 (um) procurador praticar, em conjunto com 1 (um) dos Diretores, ou para 2 (dois) procuradores em conjunto praticarem, em ambos os casos em nome da Companhia, quaisquer dos atos previstos neste item "(2)". **(4)** Ficam ainda ratificados todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(3)" acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Mesa –Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. Membros do Conselho de Administração –Eugênio Pacelli Mattar, Bruno Sebastian Lasansky e João Hilário de Ávila Valgas Filho. Belo Horizonte/MG, 09 de junho de 2025. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - **Secretária.**

LOCALIZA FLEET S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 02.286.479/0001-08 - NIRE Nº 31300013014

Localiza Gestão de Frotas

Aviso aos Debenturistas da 11ª Emissão de Debêntures (TFLE1) da Localiza Fleet S.A.

A **Localiza Fleet S.A.** ("Companhia"), comunica aos titulares da série única de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da 11ª (décima primeira) emissão da Companhia ("Debêntures da 11ª Emissão"), que realizará o resgate antecipado facultativo das Debêntures da 11ª Emissão. O resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 11ª Emissão será realizado nos termos da Cláusula 5.1.1 da *"Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Fleet S.A.",* celebrada entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a Localiza Rent a Car S.A., conforme em vigor ("Escritura da 11ª Emissão" e "Resgate Antecipado Facultativo da 11ª Emissão", respectivamente), observados os seguintes termos e condições: **(i)** o Resgate Antecipado Facultativo da 11ª Emissão será realizado em 25 de junho de 2025 ("Data do Resgate Antecipado Facultativo da 11ª Emissão"), mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 11ª Emissão) das Debêntures da 11ª Emissão, acrescido (i) da Remuneração (conforme definido na Escritura da 11ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 11ª Emissão), qual seja, 5 de abril de 2025, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 11ª Emissão; e (ii) de prêmio ao ano, calculado *pro rata temporis,* base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura da 11ª Emissão), multiplicados pelo prazo remanescente das Debêntures da 11ª Emissão, no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento), calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 5.1.1 da Escritura da 11ª Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 11ª Emissão); **(ii)** todas as Debêntures da 11ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo da 11ª Emissão serão obrigatoriamente canceladas; e **(iii)** o Resgate Antecipado Facultativo da 11ª Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), para o caso das Debêntures da 11ª Emissão que estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador (conforme definido na Escritura da 11ª Emissão), para as Debêntures da 11ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3.

Belo Horizonte/MG, 10 de junho de 2025

Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa - Diretor de Relação com Investidores.

ENERGISA SOLUÇÕES - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S.A.

CNPJ/MF: 19.371.183/0001-80

NIRE: 3130010618-7

GRUPO energisa 120

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Energisa Soluções – Construções e Serviços em Linhas e Redes S.A. ("Companhia"), realizada em 09 de maio de 2025, lavrada na forma de sumário

1. Data, hora e local: Aos 09 dias do mês de maio de 2025, às 10:30h, na sede da Companhia, localizada na Avenida Manoel Inácio Peixoto, s/nº, parte II, na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, CEP: 36.771-000. **2. Convocação e Presenças:** Dispensadas na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". **3. Mesa:** Presidente, o Sr. Maurício Perez Botelho, e Secretária, a Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a reeleição da totalidade dos membros da atual diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Pela única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações: **5.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário. **5.2.** Aprovar a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, todos com mandato até o dia 30 de Abril de 2028, conforme segue: (i) **Guilherme Perdigão Nascimento**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 07.380.355-3, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 001.575.697-13, designado Diretor Presidente; (ii) **Fernando Lima Costalonga**, brasileiro, viúvo, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 118935113, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.199.646-10, no cargo de Diretor de Engenharia e Operações; e (iii) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 738.738.107-00; todos residentes e domiciliados na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.250-906, no cargo de Diretor sem designação específica. **5.3.** Os Diretores eleitos declaram que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não estão condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no §2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não têm nem representam interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (vi) não são pessoas expostas politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável; e (vii) atendem aos requisitos de indicação como membros da administração previstos na "Política de Indicação e Remuneração dos Administradores", aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A. em reunião realizada em 25 de outubro de 2023, consoante Docs. 2 que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na Companhia. **6. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** as) Mauricio Perez Botelho – Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira – Secretária. **Acionista:** as) Energisa Soluções S.A. - Representada por seu procurador João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia. Jaqueline Mota F. Oliveira - Secretária. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA SOLUÇÕES - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S.A., de NIRE 3130010618-7 e protocolado sob o número 25/368.154-5 em 05/06/2025, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 12799529, em 09/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Tangará Importadora e Exportadora S.A. ("Companhia")

CNPJ/MF Nº 39.787.056/0001-73 - NIRE N° 31300135403

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 04 de Junho de 2025

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025, às 09:00h (nove horas), em sua sede social, localizada na Av. Raja Gabaglia, 1.060, Gutierrez, em Belo Horizonte/ MG. **2. Convocação e Presença:** Editais de convocação publicados no Diário do Comércio nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2025, na página 01 do caderno de Economia, da edição digital, e nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2025, nas páginas 16, 12 e 12, respectivamente, da edição impressa. Reuniram-se em primeira convocação os acionistas da **Tangará Importadora e Exportadora S.A.**, representando a maioria do seu capital votante: representantes legais do **AGFA Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia**, detentor de 58,5421% das ações da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: José Aloízio Teixeira de Souza Júnior. Secretário: Salomão Teixeira de Souza Filho. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a proposta de redução do capital social. **5. Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos:** Instalada a assembleia e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, sem quaisquer restrições, resolveram deliberar o seguinte: **(i)** Aprovar a redução do capital social em R$ 11.087.063,00 (onze milhões, oitenta e sete mil e sessenta e três reais), passando dos atuais R$ 157.603.468,76 (cento e cinquenta e sete milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, para R$ 146.516.405,76 (cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos), proporcionalmente à participação de seus acionistas, por considerá-lo excessivo. **(i.1)** a redução do capital social se dará mediante a redução do valor das ações em R$ 0,1118 (onze centavos e dezoito milésimos de reais) por ação, permanecendo inalterado o número de ações em circulação. **6. Arquivamento:** O AGFA autorizou o arquivamento da ata a que se refere esta Assembleia Geral perante a Junta Comercial de Minas Gerais, para os devidos fins legais. Os Diretores ficam autorizados a adotar todas as providências legais e regulamentares para formalizar as deliberações aprovadas na ata a que se refere esta Assembleia Geral. **7. Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. **Mesa:** José Aloízio Teixeira de Souza Júnior – Presidente da Mesa e Salomão Teixeira de Souza Filho – Secretário da Mesa. **Acionista Presente:** AGFA Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia – representado por seu sócio administrador, Reinaldo Holanda de Lacerda e seu procurador, Bruno Belloni Silva. Belo Horizonte, 04 de junho de 2025. **Mesa: José Aloízio Teixeira de Souza Júnior -** Presidente/ Acionista; **Salomão Teixeira de Souza Filho -** Secretário/Acionista. **Acionistas: AGFA Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Fundo") por Reinaldo Holanda de Lacerda e Bruno Belloni Silva.

BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ Nº 42.920.926/0001-45 - NIRE/JUCEMG Nº 3130000983.1

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 29 de abril de 2025.

01 – Data, horário e local da Assembleia: dia 29 (vinte e nove) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 11:00h (onze horas), na sede social da **Bonsucesso Participações e Empreendimentos S.A.**, doravante também referida, simplificadamente, como **BPE**, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 520, 6º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30330-000. **02 –Presença**: todos os membros do Conselho de Administração, quais sejam os componentes da Mesa, adiante mencionados, e ainda os Conselheiros Gabriel Pentagna Guimarães, Paulo Henrique Pentagna Guimarães, Arthur Artoni Pentagna Guimaraes, Shawn Paul Pentagna Guimaraes Ahern e Andre Pentagna Guimarães Salazar. **03 – Mesa**: presidência e secretaria dos conselheiros Luiz Flavio Pentagna Guimarães e João Cláudio Pentagna Guimarães, respectivamente. **04 – Convocação**: dispensada, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.**05 – Ordem do dia**: reeleição da Diretoria da **BPE** para o período de 01/05/2025 a 30/04/2027. **06 – Deliberações**: Discutida a matéria, decidiram os Conselheiros, por unanimidade, eleger a seguinte diretoria, com mandato a vigorar até 30 de abril de 2027 (dois mil e vinte e sete): (a) como Diretor-Presidente **João Cláudio Pentagna Guimarães,** brasileiro, casado, administrador, residente na Rua João Antônio Azeredo nº 454, apartamento nº 501, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte, MG, CEP 30.320-610, portador da carteira de identidade nº M-166.166, expedida pela SSP/MG, CPF nº 222.731.746-91; (b) como Diretor Vice-Presidente **Gabriel Pentagna Guimarães,** brasileiro, casado, administrador, residente na Rua João Antônio Azeredo, nº 392, Apto. nº 601, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte, MG, CEP 30.320.610, portador da carteira de identidade nº M-1.238.699, expedida pela SSP/MG, CPF nº 589.195.976-34; (c) como Diretor, sem denominação especial, **Pedro Ferreira Pentagna Guimarães** brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n° MG-10.004.165, expedida pela SSP/MG, CPF n° 013.410.406-40, residente em Belo Horizonte, MG, na Rua Lua, 475, apto nº 702, Santa Lucia, CEP 30360-600. e (d) como Diretora, sem denominação especial **Ana Beatriz Mazoni Pentagna Guimaraes**, brasileira, casada, economista, CPF nº 111.606.206-28, portadora da carteira de identidade nº MG-16.153.382, expedida pela SSP/MG, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Lua, 500, apartamento 602, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-600. Os Diretores ora eleitos, firmando a presente ata, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal (art. 37, II da Lei nº 8.934, de 18.11.94, com a redação dada pela Lei nº 10.194, de 14.02.2001). Suas posses nos respectivos cargos operaram-se neste ato. **07 – Encerramento** nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada digitalmente por todos os Conselheiros. Belo Horizonte, 29 de abril de 2025. Assinam - João Cláudio Pentagna Guimarães – Luiz Flávio Pentagna Guimarães - Arthur Artoni Pentagna Guimarães - Shawn Paul Pentagna Guimaraes Ahern - Gabriel Pentagna Guimarães - Andre Pentagna Guimarães Salazar - Paulo Henrique Pentagna Guimarães – Pedro Ferreira Pentagna Guimarães como Diretor – Ana Beatriz Mazoni Pentagna Guimarães como Diretora. JUCEMG - Certifico o registro em 28/05/2025 sob nº 12772371 – protocolo 253061211 – Marinely de Paula Bonfim pela secretaria geral.

MPT Fios e Cabos Especiais S.A.

CNPJ/MF nº 74.531.997/0005-76 – NIRE 31.300.150.267

Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 23 de maio de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 23 de maio de 2025, às 15:00 horas, na sede da **MPT Fios e Cabos Especiais S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Horácio Marinho, nº 244 – A e B – Bairro Do Jardim, CEP 37.640-000. **2. Convocação, Presença e Publicações Legais**: Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76 tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa**: **Presidente:** Sergio Moacyr Ragusa; **Secretário:** Murillo Camacho de Castro. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a Primeira Emissão de Notas Comerciais da Companhia; (ii) a outorga, pela Companhia, de 50% de duplicatas em garantia às obrigações a serem assumidas no âmbito da Primeira Emissão de Notas Comerciais da Companhia, em 15.000 (quinze mil), em até 45 dias da emissão; e (iii) a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas e quaisquer medidas e celebrar e negociar todos os documentos necessários e/ou convenientes para a implementação da Primeira Emissão de Notas Comerciais da Companhia e formalização da(s) garantia(s) supramencionada(s). **5. Deliberações:** Os Acionistas, por votação unânime e sem ressalvas, decidiram: (i) Aprovar a emissão, pela Companhia, de 15.000 (quinze mil) notas comerciais da primeira emissão de notas comerciais escriturais da Companhia, em série única, para colocação privada, com valor nominal unitário de R$ 1.000 (mil reais) cada, perfazendo o montante total de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ("1ª Emissão de Notas Comerciais da MPT Fios e Cabos Especiais S/A"), nos termos e condições do "*Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da MPT Fios e Cabos Especiais Ltda*", com vencimento em até 100 dias contados da data da respectiva emissão ("Termo de Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), a serem subscritas pelo Banco Votorantim S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03 ("Banco BV"), ficando a diretoria da Companhia autorizada a negociar os demais termos e condições do Termo de Emissão; (ii) Aprovar a outorga, pela Companhia, de 50% de duplicatas em garantia às obrigações, de titularidade da Companhia, em garantia ao pagamento das obrigações a serem por assumidas por força do Termo de Emissão; e (iii) Autorizar, desde já, a diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente à consecução das deliberações tomadas nos itens acima, no que for necessário para a negociação e implementação da 1ª Emissão de Notas Comerciais da MPT Fios e Cabos Especiais S/A e formalização da(s) garantia(s) ora aprovada(s). 5.1. Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Extrema-MG, 23 de maio de 2025. **Mesa:** Sergio Moacyr Ragusa (Presidente) Murillo Camacho de Castro (Secretário). Acionistas presentes: Megacables Participações S/A. (p.p. Paulo Suplicy de Barros Barreto) e CS Asset Administração Empresarial Ltda. – (p.p. Constantino Scampini). Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Mesa:** Sérgio Moacyr Ragusa – Diretor; Murillo Camacho de Castro – Secretário. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 12800955 em 09/06/2025. Protocolo 253503795 de 29/05/2025. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

LOCALIZA RENT A CAR S.A. - COMPANHIA ABERTA

RENT B3 LISTED NM

CNPJ: 16.670.085/0001-55 - NIRE: 3130001144-5

Localiza&co

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 09 de junho de 2025

Data, Hora e Local: Realizada em 09 de junho de 2025, às 8:00h, nos termos do §3º do artigo 13 do Estatuto Social da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000. **Convocação:** Convocação realizada nos termos do §1º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. **Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras e Paula Magalhães Cardoso Neves. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mattar, Presidente, e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária. **Ordem do Dia: (1)** Deliberar sobre a outorga de fiança pela Companhia ("Fiança"), em favor dos debenturistas da 18ª (décima oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de registro, da Localiza Fleet S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.286.479/0001-08, a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, no valor total de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Oferta"), na Data de Emissão (conforme for definido na Escritura de Emissão); **(2)** Autorizar, desde já, os Diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Fiança; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à outorga da Fiança; e **(c)** praticar todos os atos necessários para outorga da Fiança incluindo, mas não se limitando, a formalização da escritura de emissão a ser celebrada no âmbito da Oferta ("Escritura de Emissão") e/ou, conforme for, do documento apartado por meio do qual a Fiança será outorgada (Carta de Fiança, conforme definida abaixo); e **(3)** Ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(2)" acima. **Deliberações tomadas por unanimidade: (1)** Aprovada a outorga da Fiança pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de 100% (cem por cento) das obrigações, principais ou acessórias, que vierem a ser previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme for definido na Escritura de Emissão) ou do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme for definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme for definido na Escritura de Emissão), multas, custos, taxas, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como as despesas comprovadamente incorridas e os honorários devidos ao agente fiduciário, inclusive os valores necessários para que o agente fiduciário execute a garantia fidejussória, em favor dos debenturistas da Oferta, representados pelo agente fiduciário, por meio de instrumento apartado ("Carta de Fiança"), a ser firmado simultaneamente à celebração da Escritura de Emissão, na forma do Anexo I à Escritura de Emissão e aceita pelo agente fiduciário, obrigando-se como fiadora, devedora solidária e responsável pelo pagamento de todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão e da Carta de Fiança. A Companhia expressamente renunciará, nos termos da Carta de Fiança, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor. **(2)** Autorizados, desde já, os Diretores da Companhia, e/ou seus procuradores devidamente constituídos, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Fiança; **(b)** celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à outorga da Fiança; e **(c)** praticar todos os atos necessários à realização da outorga da Fiança. Nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, 2 (dois) Diretores poderão outorgar procuração para 1 (um) procurador praticar, em conjunto com 1 (um) dos Diretores, ou para 2 (dois) procuradores em conjunto praticarem, em ambos os casos em nome da Companhia, quaisquer dos atos previstos neste item "(2)". **(3)** Ficam ainda ratificados todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(2)" acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Mesa –Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária. Membros do Conselho de Administração –Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, e Paula Magalhães Cardoso Neves. Belo Horizonte/MG, 09 de junho de 2025. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira - **Secretária.**

MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES

CNPJ nº 17.193.590/0001-19

NIRE 3130004559-5

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2025, às 14h, na sede social, em Belo Horizonte MG, presentes os Acionistas que representam a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, razão pela qual ficam dispensadas as formalidades de convocação dos acionistas e de publicação dos anúncios, nos termos dos artigos 124, §4º e 133, §4º da Lei nº 6.404/76. Presidida pelo Sr. Annibal Ferraz Graça Sobrinho e secretariada pelo Sr. Marcelo Barbosa Abreu, que deliberaram e aprovaram o seguinte: (i) o relatório da administração, balanço patrimonial e demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024; (ii) Destinação do Lucro Líquido e Dividendos: Do resultado do exercício social de 2024 apurado pela Companhia, foi destinado 5% (cinco por cento) para constituição da "Reserva Legal" e o saldo remanescente foi transferido para conta "Reserva de Lucros Retidos", para posterior deliberação. Aprovar a distribuição dos dividendos aos acionistas e ratificar a distribuição antecipada distribuídos aos acionistas na data de 20 de dezembro de 2024 e na data de 28 de março de 2025. (iii) O Conselho de Administração não terá remuneração conforme decidido na Assembleia Geral Extraordinária de 31/01/2022 e para Diretoria será mantida a atual remuneração, sujeita à incidência do mesmo percentual de reajuste aplicado ao corpo gerencial da empresa. Encerramento: os Acionistas que participaram por meio da plataforma zoom (https://zoom.us/) são considerados assinantes desta ata e da Lista de Presenças de Acionistas (anexo I). Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por ele e pelo Secretário de Mesa assinada. Annibal Ferraz Graça Sobrinho - Presidente da Mesa. JUCEMG - Certifico o registro sob o nº 12789203 em 04/06/2025. Protocolo: 253392349. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

USECAR LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ nº 02.274.615/0001-31

NIRE/JUCEMG nº 31300131637

Ata da **Assembleia Geral Ordinária** (doravante **AGO**) realizada em 24/04/2025, lavrada na forma prevista no § 1º do art. 130 da lei nº 6.404, de 15/12/1976.

01 – Data, horário e local das Assembleias: dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h (dez horas), na sede social da **Usecar Locadora de Veículos S.A. (**doravante **Usecar)**, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, 1990, Mezanino 1 Bairro Jaqueline, CEP 31.748-038. **02 – Presença**: acionistas representantes da totalidade do capital social da Usecar, conforme assinaturas apostas no Livro próprio, em razão do que ficou dispensada a convocação da AGO, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S/As). **03 – Composição da Mesa**: presidência e secretaria dos acionistas Luiz Flavio Pentagna Guimarães e Roberto Mauricio Ferolla, respectivamente. **04 – Ordem do dia**: (i) contas dos administradores; (ii) destinação do resultado; (iii) previsão para remuneração dos administradores. **05 – Deliberações**: instalada a AGO, após a discussão das matérias, resolveram os acionistas, por unanimidade de votos, aprovar o seguinte: **05.1 – contas da diretoria relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024**, consubstanciadas nas demonstrações financeiras levantadas naquela data, as quais foram publicadas no dia 16 de abril de 2025, "Diário do Comércio", Caderno de Economia, pagina 14 e "Diário do Comércio, Edição Digital" pagina 1 e 2, dispensada a publicação do aviso referido no art. 133 da Lei nº 6.404/76, conforme seu § 4º; **05.2 – destinação do resultado**, apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, representado pelo prejuízo de R$7.851.714,06 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e seis centavos), o qual será mantido como conta redutora do Patrimônio Líquido, até ser compensado com resultados positivo de períodos subsequente, ou outra modalidade de compensação, conforme vier a decidir a Assembleia Geral. **05.3 – fixação da remuneração dos administradores** para o período de maio de 2025 a abril de 2026, no valor global, anual, de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), importância esta que será distribuída, para pagamentos mensais entre os seus membros, podendo haver variação de valores de um para outro Diretor. **06 – encerramento.** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida a achada conforme, segue assinada por todos os acionistas da **Usecar.** Belo Horizonte, 24 de abril de 2025. Assinam: Por BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A - João Cláudio Pentagna Guimarães e Luiz Flavio Pentagna Guimaraes - LUIZ FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES - ROBERTO MAURÍCIO FEROLLA. JUCEMG - Certifico o registro em 12/05/2025 sob nº 12713919 – protocolo 252770641 – Marinely de Paula Bonfim pela secretaria geral.

LÍDER SIGNATURE S.A.

CNPJ/MF Nº 04.146.040/0001-05 - NIRE Nº 31.300.015.246

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2025

01 - DATA DA REALIZAÇÃO: trinta de abril de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas. **02 - LOCAL**: Av. Santa Rosa, 123, bloco "c", 2º andar, Bairro São Luiz, Belo Horizonte, MG. **03 - CONVOCAÇÃO:** dispensada a publicação dos avisos de que trata o artigo 124, da Lei n.° 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo quarto do artigo 124, da mencionada lei. **04 - PRESENÇA**: presente a acionista detentora da integralidade das ações representativas do capital social da Sociedade. **05 - MESA DIRETORA**: Presidente, Sra. Júnia Hermont Corrêa, e, Secretária, Sra. Margherita Coelho Toledo. **06 - ORDEM DO DIA:** (i) tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.2024; e (ii) deliberação sobre o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade para o exercício de 2025.**07 - DELIBERAÇÕES:** Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, a acionista, detentora da integralidade das ações representativas do capital social da Sociedade, deliberou as matérias a seguir descritas. **1.** Lavrar a presente ata em forma de sumário. **2.** Aprovar, sem restrições, o Relatório da Administração e demais peças que o acompanham (Demonstrações Contábeis e notas explicativas), todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2024, publicados no dia 26.05.2024 na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pelo Decreto n.° 6.022/2007. Fica sanada a falta de publicação do aviso a que se refere o artigo 133, da Lei n.° 6.404/76, tendo em vista o comparecimento a esta assembleia da acionista detentora da integralidade das ações representativas do capital social da Sociedade, consoante previsto no parágrafo quinto do artigo 133, da mencionada lei. **3.** O lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor de R$ 1.003.078,59 (um milhão, três mil, setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos.), será destinado para absorção de prejuízos acumulados. **4.** Fixar a remuneração global da diretoria da Sociedade, no exercício social de 2025, no montante de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **5.** A Diretoria da Sociedade fica autorizada a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **08 - APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES:** todas as deliberações constantes da pauta de trabalho foram aprovadas por unanimidade, sem restrições ou emendas, abstendo-se de votar os interessados. **09 - APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**: esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes a saber: Júnia Hermont Corrêa, Presidente da mesa; Margherita Coelho Toledo, Secretária; e a Acionista Líder Táxi Aéreo S/A – Air Brasil, representada por Júnia Hermont Corrêa. **10 - DATA E LOCAL**: Belo Horizonte, 30 de abril de 2025. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Margherita Coelho Toledo (Secretária). Visto do advogado: Margherita Coelho Toledo - OAB/MG 63.463. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o no 12792654 em 05/06/2025 da Empresa LIDER SIGNATURE S.A., Nire 31300015246 e protocolo 253429510 - 27/05/2025. Efeitos do registro: 30/04/2025. Autenticação: 65AF9A60FABE48AF9F35CED17837B98FCC5C31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TECH FLEET LOCADORA DIGITAL S.A

CNPJ nº 37.079.797/0001-74 - NIRE/JUCEMG nº 31300131181

Ata das **Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária** realizadas, conjuntamente, em 14/04/2025, doravante **AGO-AGE**, lavrada na forma prevista no § 1º do art. 130 da lei nº 6.404, de 15/12/1976. **01 – Data, horário e local da Assembleia**: dia 14 (quatorze) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15h (quinze horas), na sede social da **Tech Fleet Locadora Digital S.A. (**doravante **Tech Fleet)**, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 520 4º. Andar, Bairro São Pedro, CEP 30330-000. **02 – Presença**: acionistas representantes da totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro próprio, em razão do que ficou dispensada a convocação da AGE, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S/As). **03 – Composição da Mesa**: presidência e secretaria dos acionistas Luiz Flavio Pentagna e Roberto Maurilio Ferolla, respectivamente. **04 – Ordem do dia**: (i) contas da diretoria; (ii) destinação do resultado; (iii) aumento de capital social; (iv) consequente nova redação para o art. 5º. do estatuto social. **05 – Deliberações**: instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, resolveram os acionistas, por unanimidade de votos, aprovar, o seguinte: **05.1 – contas da diretoria** relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024, consubstanciadas nas demonstrações financeiras levantadas naquela data, as quais foram publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), em 02 de abril de 2024, recibo 54.A5.01.7A.0F.08.ED.AC.70.72.15.5E. E5.34.5E.01.49.EE.34.C4-9, cumprindo os requisitos do art. 294 da lei 6.404/76, dispensada a publicação do aviso referido no art. 133 da Lei nº 6.404/76, conforme seu § 4º; **05.2 – destinação do resultado** apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, representado pelo prejuízo de R$ 471.388,37 (quatros e setenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), o qual será mantido como conta redutora do Patrimônio Líquido, até ser compensado com resultados positivos de períodos subsequentes, ou outra modalidade de compensação, conforme vier a decidir a Assembleia Geral. **05.3 – aumento de capital** que se encontra todo integralizado, **de R$8.183.000,00** (oito milhões cento e oitenta e três mil reais), dividido em 8.183.000 (oito milhões, cento e oitenta e três mil), ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, **para R$9.900.000,00** (nove milhões e novecentos mil reais), sendo o aumento de **R$1.717.000,00** (um milhão, setecentos e dezessete mil reais) representado pela emissão de **1.717.000** (um milhão, setecentos e dezessete mil) ações, também ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de **R$1,00** (um real) cada uma, todas subscritas neste ato, a serem integralizadas, pelos respectivos subscritores da seguinte forma: **I) R$1.304.113,45** (um milhão trezentos e quatro mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos) mediante a capitalização de adiantamentos em dinheiro para este fim realizadas pelas subscritoras nos meses de agosto de 2024 a março de 2025: a) Bonsucesso Participações e Empreendimentos S.A R$980.954,61 (novecentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos); b) Forehand Holding S.A R$323.158,84 (trezentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); **II) R$ 412.886,55** (quatrocentos e doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) em moeda corrente nacional, a serem integralizadas até 31/05/2025 pelas seguintes subscritoras; **a) Forehand Holdind S.A** , R$ 352.096,16 (trezentos e cinquenta e dois mil, noventa e seis reais e dezesseis centavos), **b) Bonsucesso Participações e Empreendimentos S.A**, R$ 2.583,39 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos; **b) Roberto Mauricio Ferolla** R$57.520,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais); **c) Luiz Flavio Pentagna Guimaraes** R$687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais), conforme o seguinte quadro demonstrativo analítico, com o qual concordam, expressamente, todos os acionistas, valendo suas assinaturas, nesta ata, como "Boletins de Subscrição":

Acionistas	*CPF/CNPJ*	Ações subscritas	Vr. (R$) a ser integralizados
Bonsucesso Participações e Empreendimentos S.A	42.920.926/0001-45	983.538	983.538,00
Forehand Holdind S.A	36.726.507/0001-74	675.256	675.256,00
Roberto Mauricio Ferolla	198.489.946-53	57.519	57.519,00
Luiz Flávio Pentagna Guimarães	315.822.656-15	687	687,00
Totais	-x-x-x-x-x-x-x-	**1.717.000**	**1.717.000,00**

05.4 – alteração do art. 5º. do estatuto social que, em decorrência da alteração do aumento de capital ora deliberado, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 5º** - O capital social é de R$9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais), dividido em 9.900.000 (nove milhões e novecentos mil) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". **06 - Registros e Declarações,** Integram esta ata como Anexo Único para efeito de mero controle, o quadro analítico com a posição do quadro acionário da mesma **Tech Fleet**. **07 – Encerramento,** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida a achada conforme, segue assinada digitalmente por todos os acionistas da **Tech Fleet.** Belo Horizonte, 14 de abril de 2025. Assinam: Por BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A, João Cláudio Pentagna Guimarães e Luiz Flavio Pentagna Guimaraes - Por FOREHAND HOLDING S.A, Michael Gomes Rogana e Luiz Henrique Coelho Baeta - ROBERTO MAURÍCIO FEROLLA - LUIZ FLAVIO PENTAGNA GUIMARÃES. JUCEMG - Certifico o registro em 23/05/2025 sob nº 12759000 – protocolo 252680073 – Marinely de Paula Bomfim pela secretaria geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme **MP nº 2.200-2** de **24/08/2001.**

A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia **10/06/2025**

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicidade Legal** no portal do **Jornal Diário do Comércio.** Acesse também através do link:

https://diariodocomercio.com.br/publicidade-legal/10-06-2025-p2/